PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera o § 5º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Buritama para constar a expressão Estância Turística do Governo do Município de Buritama, bem como altera o logo turístico, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O § 5º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte emenda e com a alteração do Logo Turístico que fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo I:

" § 5º A identificação de bens móveis e imóveis pertencentes a Estância Turística do Município de Buritama, bem como placas indicativas de obras e realizações da Administração Municipal, timbre e chancela de quaisquer documentos, circulares e publicações relativas às coisas públicas, não serão feitas com a utilização de nenhuma expressão senão a "GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA" ou de "CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA", e de nenhum outro símbolo que não seja o brasão oficial do Município, para veículos, na proporção de 30 centímetros de altura por 30 centímetros de largura, e para obras, proporcionalmente, ao tamanho da placa de denominação da obra a ser assentada no local, exceto quando se tratar da inserção do Logo Turístico.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizando-se o Poder Executivo a executá-las na forma da Lei.

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 11 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.02.12 08:40:07 -03'00'

ANEXO I:



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade atualizar a redação do § 5º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Buritama, adequando-o à atual condição institucional do Município como **Estância Turística**, bem como padronizar a identificação oficial dos bens públicos, documentos administrativos e comunicação institucional.

O Município de Buritama, reconhecido como Estância Turística, possui relevante papel no cenário regional, com forte vocação para o desenvolvimento do turismo, da cultura, do lazer e da economia local. Assim, faz-se necessária a adequação formal da Lei Orgânica para que conste expressamente a denominação correta e completa: **"Governo da Estância Turística do Município de Buritama"**, reforçando a identidade institucional e garantindo uniformidade na comunicação oficial.

A medida visa:

1. **Fortalecer a identidade institucional do Município**, assegurando que todos os bens móveis e imóveis, placas de obras, documentos oficiais e publicações utilizem exclusivamente a denominação oficial, evitando distorções ou usos indevidos;

2. **Garantir impessoalidade administrativa**, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prevenindo a utilização de símbolos, expressões ou marcas que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos;

3. **Padronizar a identidade visual da Administração Pública**, inclusive quanto à utilização do brasão oficial e do logo turístico, assegurando organização, clareza e respeito à legislação municipal;

4. **Valorizar a condição de Estância Turística**, fortalecendo o reconhecimento institucional e contribuindo para a promoção do Município no cenário estadual e nacional.

A alteração também disciplina as dimensões do brasão oficial nos veículos e obras públicas, garantindo proporcionalidade e uniformidade, bem como excepciona a utilização do Logo Turístico quando pertinente, respeitando a finalidade de promoção turística do Município.

No que se refere ao impacto financeiro, as despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento municipal, não gerando aumento significativo de despesa, mas apenas adequação administrativa gradual.

Dessa forma, a presente proposta representa medida de organização administrativa, fortalecimento institucional e valorização da identidade municipal, estando plenamente alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

Ademais a alteração do Logo Turístico visa:

1. **Modernização da identidade visual** – A nova versão apresenta um design mais atual, com efeito tridimensional (3D), sombras e profundidade, transmitindo mais modernidade e profissionalismo.

2. **Maior impacto visual** – As cores estão mais vibrantes e saturadas, o que aumenta o destaque da marca e melhora sua visibilidade em diferentes aplicações (redes sociais, banners, outdoors, materiais digitais e impressos).

3. **Valorização do símbolo** – O elemento gráfico (a árvore, o sol e o caminho) ganhou mais definição, volume e realismo, reforçando a identidade visual ligada à natureza, ao acolhimento e ao desenvolvimento local.

4. **Tipografia mais marcante** – O nome "Buritama" ficou mais robusto e imponente, facilitando a leitura e fortalecendo o reconhecimento da marca.

5. **Melhor hierarquia visual** – A organização dos elementos ficou mais equilibrada, destacando claramente o nome da cidade e o slogan "Quem Conhece Ama!", tornando a mensagem mais direta e atrativa.

6. **Adequação às mídias atuais** – O novo layout favorece aplicações digitais e promocionais, acompanhando tendências de design contemporâneo e fortalecendo o posicionamento institucional.

Em suma, o Logo Turístico atualmente é assim:



E passará a ser assim:



Desta forma, a mudança não altera a essência do Logo, mas a atualiza visualmente, tornando-o mais forte, atrativo e alinhado com padrões modernos de comunicação.

Diante do exposto, a presente Emenda revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.02.12 08:40:40 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal